



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 - CL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** através da Presidência torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, execução indireta e com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para a **aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para substituir equipamentos defasados da Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de São Vicente, no Plenarinho, sito à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia **21/12/2018**, às **16hs30**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 21/12/2018, imediatamente após o término do Credenciamento.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através do email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Vicente, sito à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – Parque Bitaru – São Vicente – SP.

➤ E-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
ANEXO X – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XI – CONTRATO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC 02 TCE-SP)
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (ANEXO LC – 03)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a **aquisição de equipamentos de informática e licenças de software**, para substituir equipamentos defasados da **Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, **presencial**, com apoio técnico e operacional da Câmara Municipal de São Vicente.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de São Vicente, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

2.3. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados. Para os Lotes 2, 3 e 4 são exclusivos para empresas que estiverem enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

2.3.1 Se a disputa relativa a lote exclusivo para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP resultar deserta, será submetido o mesmo lote de contratação à participação ampla em outra sessão pública antes de recorrer à contratação direta prevista no art. 24, V, da Lei Federal nº 8666/93.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em conformidade com o art. 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes eu contratarem com a Administração Pública direta ou indireta, deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Poderão participar do certame as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 do TCESP).

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.3.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Câmara Municipal de São Vicente), nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.66/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial (original ou fotocópia autenticada), ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (original ou fotocópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”, **devendo apresentá-los em separado do envelope “documentos”**.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH etc.); **Fornecer cópia do documento apresentado para autenticarmos na sessão.**

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

tação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA dos Envelopes**.

4.2. Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.

4.3. Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

<p>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL LOTE Nº XX PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/18 - CL ABERTURA: 21/12/2018 HORÁRIO: 16hs30 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.</p>

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para cada um dos lotes descritos no Anexo I, de interesse do licitante, observando –se ainda o quanto segue:

5.3.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:

a) Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de 10 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Prazo de Pagamento não inferior a 15 (QUINZE) dias;

d) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no **Anexo I – Termo de Referência.**

f) Dados bancários para depósito dos pagamentos em conta corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);

g) Proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais e por extenso, contendo os valores unitários e o valor total da proposta;

h) Declaração expressa da empresa de que no lance ofertado, bem como no preço cotado em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme **ANEXO V);**

k) A proposta deverá conter na descrição dos produtos todas as especificações exigidas neste Edital, de forma semelhantemente ao que consta no **ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial.**

5.3.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, do lote (INDICAR O NÚMERO DO LOTE) que a proponente tiver sido a arrematadora, deverá ser apresentado em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, o qual deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

<p>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018 – Lote nº... PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/18 - CL RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.</p>
--

5.4.1 - ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO, conterà a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.4.2. Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação**, conforme o caso consiste em:

5.4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.3.1.1 - cédula de identidade;

5.4.3.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.3.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.4.3.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

5.4.3.2.1- Original ou cópia autenticada do **Certificado de Regularidade FGTS (CRF)**, demonstrando a situação no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

5.4.3.2.2- Original ou cópia autenticada do **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Previdenciários e que comprove a Regularidade junto ao INSS** demonstrando a situação no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por Lei, com validade mínima até a data de abertura dos envelopes;

5.4.3.2.3- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.4.3.2.4- **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa** perante a Justiça do Trabalho, referente aos **débitos trabalhistas**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

(CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;

5.4.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à Fazenda Municipal, da sede da proponente;

5.4.3.2.6 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual;

5.4.3.2.7 - Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral junto ao CNPJ/ Receita Federal;

5.4.3.2.8- Declaração de que cumprem os requisitos legais para sua qualificação, em conformidade com o §2º, do Art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, que revogou o Decreto nº 6.204/2007;

5.4.3.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016, ou seja, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do §1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3.2.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

5.4.3.2.9.3. - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

5.4.3.2.10 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para comprovação da capacidade econômico-financeira as empresas deverão apresentar:

5.4.3.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.3.3.2 - Comprovação de possuir **Capital Social** ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no **mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada um dos lotes de interesse do licitante**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

OBSERVAÇÃO : Fica isento Do item “5.4.3.3.1” e “5.4.3.3.2” a empresa optante do Sistema Simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador ou de consulta ao sítio da Receita Federal, que comprove que é optante pelo sistema simples.

5.4.3.3.3 - Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, observando-se o disposto no subitem 5.4.3.2.8.3.

5.4.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

I - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo **Anexo VI**).

II - Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, com o objeto da licitação, em pelo menos 50% do objeto licitado, em conformidade com a Súmula 24 do TCE/SP.

5.4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.4.4.1. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Setor de Compras da Câmara Municipal de São Vicente (Rua Jacob Emmerich, Nº 1.195 – 2º andar - Parque Bitaru - São Vicente/SP) até antes do início da fase de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CRENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para cada um dos lotes de interesse do licitante, que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do item.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.1.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela;

7.1.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.1.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

7.1.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7.2. Os lances deverão ser formulados em percentuais de desconto em relação à proposta de menor preço.

7.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.3.1. Será declarada a melhor oferta àquela proposta vencedora da fase de lances.

7.4. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.6. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.9. Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais para cada um dos lotes ofertados, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

8.4. A Câmara Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.5. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será **habilitada e declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.2. Se a licitante de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das licitantes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.3. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.4. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

9.5. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal, a decisão em grau final.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores totais estimados para a contratação são:

- **LOTE 1: R\$ 275.210,71**
- **LOTE 2: R\$ 5.283,00**
- **LOTE 3: R\$ 5.544,53**
- **LOTE 4: R\$ 1.188,40**
- **LOTE 5: R\$ 82.606,31**

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.1. Impugnações ao Edital do Pregão deverão ser dirigidas por escrito ao Sr. Presidente da Câmara, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Setor de Compras e Licitações da Câmara de São Vicente, nos dias úteis, das 12 às 18 horas.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.

11.2.1. A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.2.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada no Diário Oficial do Estado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Decididos os eventuais recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

12.4. A obrigação decorrente da prestação de serviço será firmada entre a Administração e a empresa, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.5. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura.

14. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

14.1.1 – As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão apresentar este documento.

14.1.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto no item 14.1.1.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3 – Os pagamentos serão efetivados tão somente quando todos os itens forem entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.

14.4 – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além de multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

14.5 – Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

14.6. As notas fiscais deverão ser emitidas no mesmo mês de ocorrência do fornecimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

15.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1. O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

15.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) ou documento similar, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

15.3.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Poder Público.

15.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

16. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto do presente pregão deverá ser fornecido em conformidade e prazos descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como, em estrita observância a proposta da empresa vencedora, sob pena de não ser recebido pelo órgão licitante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

17.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 01.031.0035.2092.3.3.90.30.00 e 01.031.0035.1013.4.4.90.52.00 do orçamento vigente.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

18.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

18.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Câmara Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

18.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Câmara Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

18.1.5. Prestar o fornecimento ora licitado nas condições exigidas pela CMSV conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência que faz parte deste Edital.

18.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

19.2. A Câmara Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 14.

19.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela servidora Luciana Correa de Assis Amado, ocupante do cargo de Diretora de Informática.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

20.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.

20.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 11 de dezembro de 2018.

JOSÉ WILSON CARDOSO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software, conforme especificações e quantidades detalhadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais destinam-se a substituição de equipamentos defasados para computadores para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Vicente.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, posto que a contratação se enquadra no art. 1º da lei Federal 10.520/02.

4. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, e demais especificações exigidas neste Edital, de forma semelhantemente ao que consta no **ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial**, permitindo a perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características;

4.2. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almojarifado da Câmara Municipal de São Vicente, localizado na Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – 1º andar, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h. Os materiais serão recebidos por servidores desta Câmara Municipal.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado da Câmara é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca ou modelo diversos do apresentado na proposta;

5.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo fiscal do contrato junto de servidores do Setor de Tecnologia da Informação, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.5. Caso seja verificada qualquer desconformidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de conformidade será também aplicado ao material encaminhado em substituição pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e, recebimento da nota de empenho por parte da Contratada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito através de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal eletrônica.

6.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a empresa licitante vencedora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.4. – Os pagamentos, em caso de parcelamento de entrega, serão efetivados tão somente, relação ao montante dos itens entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.

6.5. – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, calculado “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

6.6 – Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Computador	40	R\$ 5.457,24	R\$ 218.289,60
2	Monitor	25	R\$ 750,50	R\$ 18.762,50
3	Teclado	35	R\$ 45,81	R\$ 1.603,35
4	Mouse	45	R\$ 18,94	R\$ 852,30
5	Caixa de som	30	R\$ 99,32	R\$ 2.979,60
6	Fonte de alimentação	20	R\$ 439,96	R\$ 8.799,20
7	Disco rígido SATA	3	R\$ 563,40	R\$ 1.690,20
8	Drive SSD	5	R\$ 434,93	R\$ 2.174,65
9	Estabilizador	10	R\$ 285,58	R\$ 2.855,80
10	Acess point	13	R\$ 1.181,50	R\$ 15.359,50
11	Placa de vídeo	1	R\$ 1.843,88	R\$ 1.843,88

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R\$ 275.210,71.

LOTE 2

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Disco rígido SAS	3	R\$ 1.761,00	R\$ 5.283,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 5.283,00.

LOTE 03

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Scanner de mesa	1	R\$ 5.544,53	R\$ 5.544,53

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3: R\$ 5.544,53.

LOTE 04

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Cabo extensor UBS 5m	1	R\$ 71,47	R\$ 71,47
2	Cabo extensor UBS 2m	10	R\$ 21,30	R\$ 213,00
3	Cabo AC 20A	10	R\$ 20,66	R\$ 206,63
4	Cabo AC 10A	25	R\$ 15,90	R\$ 397,58
5	Conector RJ-45	200	R\$ 0,43	R\$ 86,04
6	Abraçadeira de nylon	600	R\$ 0,26	R\$ 158,68
7	DVD virgem regravável	30	R\$ 1,83	R\$ 55,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4: R\$ 1.188,40.

LOTE 05

Item	Descrição	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Sistema operacional	4	R\$ 799,97	R\$ 3.199,87
2	Pacote office	45	R\$ 1.764,59	R\$ 79.406,44

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5: R\$ 82.606,31



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1		
Item 01	Quantidade – 40	Computador
Descrição		
<p>Processador: Tecnologia de no mínimo quatro núcleos físicos com 4 (quatro) Threads ou mais; da linha mais recente do fabricante; O processador deverá atingir no mínimo 10.000 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>Placa-mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• Barramento de no mínimo 2400 MHz;• 2 (dois) bancos para memória DDR4 (2400 MHz), expansível a 32 GB;• Deverá possuir suporte ao subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module), seja pela presença de conector (header) na placa-mãe, ou através de módulo integrado à placa-mãe do computador (on-board);• Rede Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps on-board;• Portas traseiras: No mínimo,<ul style="list-style-type: none">◦ 1 (uma) VGA;◦ 1 (uma) HDMI;◦ 1 (um) entrada microfone (estéreo 3.5mm);◦ 1 (uma) entrada de linha;◦ 1 (uma) saída de fone de ouvido (estéreo 3.5mm).◦ Mínimo de 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) USB 3.1 (versão mínima); <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dois módulos de 4GB cada; <p>Frequência: 2400 MHz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Latência CAS: CL15 (15-15-15);• Tipo: DDR4;• Compatível com a placa-mãe e instalada. <p>Fonte de Alimentação: Potência capaz de suportar a consumo máximo previsto para o equipamento, sendo a capacidade mínima de 500 W reais e com certificação 80 PLUS.</p> <p>Drive SSD:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formato: 2,5"• Capacidade: 240 GB• Interface: SATA Rev. 3.0 (6 GB/s)• NAND: TLC• Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF (Mínimo);• Conectado à placa-mãe com cabos SATA 3.0;• Acoplado ao gabinete com suporte adaptador (mounting bracket) 3.5" X 2.5". <p>Gabinete:</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

- Estética adequada para escritório
- Cor: Preto
- 1 Baía 5.25"
- Conectores Frontais (Todos conectados a placa).
 - 2 Portas USB 3.1
 - 2 Jacks de Áudio para Fone de Ouvido e Microfone (3.5mm)
 - Leitor de cartões de memória SD e micro-SD, mesma cor do gabinete ou integrado ao mesmo.
 - Botões Power e reset

Leitor e Gravador DVD±R/±RW, DVD-ROM Interno:

- Cor: Preto
- Interface: SATA
- Velocidade de leitura:
 - DVD-R: 16X (Mínimo)
 - DVD-R: 16X (Mínimo)
 - DVD-RW: 12X (Mínimo)
 - DVD-RW: 12X (Mínimo)
 - DVD-ROM: 16X (Mínimo)
 - DVD-R (DL): 12X (Mínimo)
 - DVD-R (DL): 12X (Mínimo)
 - DVD-ROM (DL): 12X (Mínimo)
 - DVD-ROM: 5X (Mínimo)
 - CD-R: 48X (Mínimo)

Conectado à placa-mãe com cabos SATA 3.0.

Sistema Operacional

O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, em sua versão mais atual, pré-instalado em português do Brasil com opção para downgrade para MS-Windows 7 Pro x64.

- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso;
- O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido.
- Deverão ser fornecido recurso de Recovery (recuperação para o padrão de fábrica), contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos.

Item 02	Quantidade – 25	Monitor
Descrição		
Tamanho: 20", Proporção: 16:9 (widescreen). Iluminação tipo: LED Tempo de resposta: 5ms (máximo) Resolução Máxima: 1600x900 ou superior Entrada D-SUB (VGA). Cabo VGA e Cabo de Energia Incluso. Cor: Preto Estética adequada para escritório.		
Item 03	Quantidade – 35	Teclado
Descrição		
Teclado Multimídia com fio: Conexão USB; Padrão ABNT2, 110 teclas + multimídia; Cor preta;		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Estética adequada para escritório; Cabo de 1,3m ou maior.		
Item 04	Quantidade – 45	Mouse
Descrição		
Mouse óptico com fio: Conexão USB; Dois botões e scroll central clicável; Cor preta ou predominantemente preta; Estética adequada para escritório Sem marcações nas partes superior e laterais; permitido apenas nome e logotipo do fabricante; Dimensões mínimas: 9,7 cm x 5,5 cm x 3,4 cm (C x L x A); Cabo de 1,5 m, no mínimo; Resolução de 800 DPI ou maior.		
Item 05	Quantidade – 30	Caixas de Som
Descrição		
Caixa de Som para Computador: 2 Caixas de Som Frontais; 2 Watts RMS ou maior; Resposta de Frequência: 100hz (ou mais baixo) - 16khz (ou mais alto); 1 saída de fone de ouvido, frontal ou lateral, estéreo, 3.5mm. Liga/desliga (push-button), frontal ou lateral; Led Indicador de ligado/desligado, frontal ou lateral; Botão de Volume, frontal ou lateral; Alimentação USB. Cor: Preta; Estética adequada para escritório.		
Item 06	Quantidade – 20	Fonte de Alimentação P/ Microcomputador
Descrição		
Fonte de Alimentação P/ Microcomputador; ATX; Ventilador de 12 cm, no mínimo; Voltagem 127 v ~ 220 v; Potência mínima de 500 w reais; Certificação 80 PLUS, mínimo; Frequência de 50/60hz; 1 Conector para Placa-Mãe 24 Pinos; 3 Conectores SATA.		
Item 07	Quantidade – 03	Disco Rígido SATA
Descrição		
Disco Rígido (HD): Seagate Barracuda 2TB SATA 7200 RPM; Modelo: ST2000DM001.		
Item 08	Quantidade – 05	Drive SSD
Descrição		
Drive SSD, para notebook/laptop; Formato: 2,5"; Capacidade: 240 GB; Interface: SATA Rev. 3.0 (6gb/s); NAND; TLC; Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF (Mínimo).		
Item 09	Quantidade – 10	Estabilizador
Descrição		
Estabilizador P/equipamento de Informática, Micro processado, de 1 KVA, Com 04 Estágios de		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Estabilização, no mínimo; Tensão de Entrada 127 v/240 v (bivolt Automático); Tensão de Saída 110 v; Corrente Nominal mínima de 2A; Variação de Tensão de Entrada compreendendo os intervalos de 90 a 147 v, 171 a 259 v; Regulação de Saída de aproximadamente 6%; Tempo de Resposta: 4 Semiciclos; Rendimento Da Carga Nominal 93%; Frequência Nominal 60hz; Distorção Harmônica; Leds de Sinalização para Rede Alta, Normal Ou Baixa Na Entrada; Chave Liga/desliga Externa; Porta Fusível Externo; 5 Tomadas Tripolares; Proteção contra Sobrecarga; Protetor Térmico; Filtro de Linha; Sistema Rms; Sensor de Potencia; Cabos NBR 14136; Manuais Técnicos; Garantia Mínima 1 Ano Balcão; Selo Inmetro NBR 14373:2006.		
Item 10	Quantidade – 13	Access Point
Descrição		
<p>Banda dupla; Velocidade de operação em 2.4 GHz a 450 Mbps; Velocidade de operação em 5 GHz a 1300 Mbps; Atender aos padrões de rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; Possibilitar alimentação elétrica via padrão PoE (Power over Ethernet) (padrão IEEE 802.3af) através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidades e de desempenho; Fornecer injetor PoE, alimentado com tensão de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático; Possuir, no mínimo, 2 portas Ethernet 10/100/1000; Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento; Possuir Kit de montagem para parede; Suportar sincronismo de horário (NTP); Permitir o gerenciamento por: Interface WEB; Conexão SSH; Suportar SNMP; Suportar envio de logs para um servidor remoto (syslog); Suportar IPv4 e IPv6; Estar em linha atual de fabricação; Homologado pela Anatel; O modelo deve estar presente em pelo menos uma das listas de hardware suportado pelos projetos OpenWRT ou LEDE, encontradas respectivamente em https://wiki.openwrt.org/toh/start e https://lede-project.org/toh/start.</p>		
Item 11	Quantidade – 01	Placa de Vídeo
Descrição		
<p>Placa de vídeo: Interface PCIe 3.0 x16; Mínimo de 4GB de memória; No mínimo: 1 porta HDMI; 1 porta DVI; 1 porta D-SUB (VGA) ou adaptador DVI x D-SUB (VGA). Lançamento não anterior ao 4º quadrimestre de 2016.</p> <p>A placa de vídeo deverá atingir no mínimo 5.780 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark G3D Mark, disponível no site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php.</p>		

Lote 2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Item 01	Quantidade – 03	Disco Rígido SAS
Descrição		
Disco Rígido (HD): 300GB SAS 10K 2,5, com gaveta (part number 651314-001 ou compatível) compatível com HP ProLiant 380p Gen. 8.		

Lote 3		
Item 01	Quantidade - 01	Scanner de Mesa
Descrição		
<p>Scanner de mesa com alimentação automática de documentos, formato A4. Alimentação automática de lotes de no mínimo 50 folhas por vez; Digitalização em cores; Digitalização frente e verso; Resolução de digitalização óptica máxima de 600 dpi ou superior; Conexão padrão USB, Ethernet Giga 10/100/1000 Base-T; Velocidade mínima de 50 PPM em 200 dpi; Área mínima de digitalização de 70 mm x 148 mm ou menor; Área máxima de digitalização de 216 mm x 864 mm ou maior; Geração de arquivos no formato PDF, entre outros, sem necessidade de software externo; Ciclo diário de no mínimo 5.000 folhas; Gerenciamento por software ou interface web; Software OCR incluso, integrado ao scanner ou com instalador com no mínimo 100 licenças para hosts na mesma rede; Compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7/8/10 e Linux, acompanhados dos respectivos drivers, caso necessário; Tensão de alimentação 110/220 v Bivolt; Cabo de força compatível com as necessidades de alimentação (fonte interna ou externa); Manual de instalação, configuração e operação do equipamento; Os equipamentos devem ser fornecidos com respectivos subsídios para sua perfeita utilização, tais como: manuais em português e/ou inglês, cabos e outros acessórios.</p>		

Lote 4		
Item 01	Quantidade – 01	Cabo Extensor USB 3.0, 5 metros.
Descrição		
Cabo Extensor USB 3.0, de 05 Metros, com amplificador de sinal.		
Item 02	Quantidade – 10	Cabo Extensor USB 3.0, 2 metros.
Descrição		
Cabo Extensor USB 3.0, Macho X Fêmea, 2 Metros.		
Item 03	Quantidade – 10	Cabo AC P/ Microcomputador 20A
Descrição		
Cabo AC para computador, 1,8m, 20A.		
Item 04	Quantidade – 25	Cabo AC P/ Microcomputador 10A
Descrição		
Cabo AC para computador, 1,8m, 10A.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Item 05	Quantidade – 200	Conector RJ-45
Descrição		
Conector RJ-45 Macho CAT.5E, material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0.		
Item 06	Quantidade – 600	Abraçadeira de Nylon
Descrição		
Abraçadeira de nylon, 200 mm de comprimento x 4,8 mm de largura x 1,3mm espessura.		
Item 07	Quantidade – 30	DVD Virgem Regravável
Descrição		
Mídia de DVD-RW, 1X – 4X, 4.7GB, 120 min.		

Lote 5		
Item 01	Quantidade – 04	Sistema Operacional
Descrição		
Microsoft Windows 10 Professional x64, em sua versão mais atual, em português do Brasil, licenciamento tipo perpétuo GGS ou FPP.		
Item 02	Quantidade - 45	Pacote Office
Descrição		
Microsoft Office 2016 x64 Standard em português do Brasil, licenciamento tipo perpétuo Open Gov ou FPP, com possibilidade de transferência para outro equipamento.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 05/18

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 6/18 , credenciamos junto a Câmara Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal (carimbo da empresa)

Cargo:

C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador, em papel timbrado da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 6/18

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpe plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 6/18, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 6/18

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 6/18, realizado pela Câmara Municipal de São Vicente.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V **(Modelo)**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 6/18

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 6/18, **DECLARA:**

1) Que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;

4) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

5) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL”, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

Câmara Municipal de São Vicente

Rua Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru – São Vicente/SP

Pregão Presencial nº 6/18

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

C.P.F.

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”, em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII (Minuta)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/18

PROCESSO ADM. Nº 13/18 - CL - CL

Pelo Presente instrumento, conforme autorização expressa no Comunicado do Setor de Almoxarifado, de um lado a Câmara Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.600/0001-17, sediada à Jacob Emmerich, nº 1195 – Parque Bitaru, nesta cidade, representada neste ato pelo Presidente, Senhor***** , doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de equipamentos de informática e licenças de software**, para substituir equipamentos defasados da **Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATADO

2 - O valor total do presente contrato é de R\$. (..) para aquisição de:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. Os recursos financeiros para execução deste contrato, correm por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0035.2092.3.3.90.30.00 e 01.031.0035.1013.4.4.90.52.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

4. Este Contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura deste instrumento até a emissão por definitivo por parte da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A forma de fornecimento deste contrato será integral. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de São Vicente, localizado na Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – 1º andar, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h. Os materiais serão recebidos por servidores desta Câmara Municipal.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Câmara é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Setor de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.4. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Setor de Almoxarifado, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.7. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação de documentação fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização contratual.

6.1.2. Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA*, Contratada cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da Contratada, deverá atender ao exposto no subitem 6.1.1.

6.1.3. – Os pagamentos, em caso de parcelamento de entrega, serão efetivados tão somente em relação ao montante dos itens entregues no Setor de Almoxarifado da Câmara de São Vicente.

6.1.4. – Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária atrelada ao IPCA do mês de referência, além de multa por atraso calculada “pró-rata tempore”, a razão de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) por dia em relação ao atraso verificado.

6.1.5. – Havendo antecipação de pagamento em relação à data de vencimento do compromisso estipulado na nota fiscal, será concedido desconto ao órgão licitante pelo percentual de 0,0167% (zero vírgula zero um seis sete por cento) ao dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara do Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1. O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início do Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de São Vicente, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de São Vicente, decorrente do que preveem as cláusulas 9.2.3. e 9.2.4 do contrato ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

licitante ou contratada ressarcir a Câmara Municipal de São Vicente pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11. A Contratada é obrigada a:

11.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

11.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, a Contratada e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

11.5. Observar as normas legais de qualidade e segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado;

11.6. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;

11.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência a ele anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12. A Contratante é obrigada a:

12.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

12.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, o qual será efetuada pela servidora Luciana Correa de Assis Amado, ocupante do cargo de Diretora de Informática, especialmente designado como fiscal do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no contrato;

12.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e no Termo de Referência a ele anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, em ___ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Representada pelo Presidente Sr. José Wilson Cardoso de Souza
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a) _____

b) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS (ANEXO LC-01 – TCESP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para substituir equipamentos defasados da Câmara Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

São Vicente, ** de ***** de *****.

À

A/C Sr(a).

Tel.(**) ****-****

Assunto: Assinatura do Contrato Administrativo nº **/**

Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a).

no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Pregão Presencial nº 6/18 – Objeto: **aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para substituir equipamentos defasados da Câmara Municipal de São Vicente**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O representante legal deverá dirigir-se à Rua Jacob Emmerich, nº 1.195 – sala nº– Parque Bitaru – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.

O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.

Informações através do e-mail: licitacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Atenciosamente,

PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO X

(Modelo)

PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018

LOTE 1						
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	Quantidade de núcleos físicos	_____			
		Pontos de desempenho no Passmark CPU Mark disponível em http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	_____			
		Barramento da placa-mãe	_____			
		Quantidade de bancos de memória	_____			
		Memória expansível até	_____			
		Suporte a TPM (trusted platform module)	Sim () Não ()			
		Rede padrão gigabit ethernet 10/100/1000 Mbps on-board	Sim () Não ()			
		Possui porta VGA traseira	Sim () Não ()			
		Possui porta HDMI traseira	Sim () Não ()			
		Possui entrada para microfone (estéreo de 3.5mm) traseira	Sim () Não ()			
		Possui entrada de linha traseira	Sim () Não ()			
		Possui saída de fone de ouvido (estéreo 3.5mm) traseira	Sim () Não ()			
		Quantidade total de portas USB traseiras	_____			
		Quantidade de portas USB 3.1 ou superior, traseiras	_____			
Quantidade de módulos de memória	_____					
Capacidade dos módulos de memória	_____					
Frequência da memória	_____					
Latência CAS	_____					



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Memória tipo DDR4	Sim () Não ()	
Memória compatível com a placa-mãe instalada	Sim () Não ()	
Capacidade da fonte de alimentação	_____	
Capacidade suporta o consumo máximo previsto para o equipamento	Sim () Não ()	
Fonte de alimentação com certificação 80 PLUS	Sim () Não ()	
Drive SSD em formato 2,5"	Sim () Não ()	
Capacidade do Drive SSD	_____	
Drive SSD com Interface SATA Rev. 3.0 (6 GB/s)	Sim () Não ()	
Drive SSD com memória flash NAND TLC	Sim () Não ()	
Expectativa de vida útil do Drive SSD (MTBF)	_____	
Drive SSD conectado à placa-mãe com cabos Sata 3.0	Sim () Não ()	
Drive SSD Acoplado ao gabinete com suporte adaptador (mounting bracket) 3.5" X 2.5"	Sim () Não ()	
Gabinete em cor preta. Estética adequada para escritório.	Sim () Não ()	
Gabinete com Baía de 5.25"	Sim () Não ()	
Quantidade de portas frontais USB 3.1 no gabinete, conectadas à placa.	_____	
Jacks frontais de áudio para fone de ouvido e microfone (3.5mm) no gabinete, conectados à placa.	Sim () Não ()	
Leitor de cartões de memória sd e micro-sd frontal, conectado à placa.	Sim () Não ()	
Gabinete com botões power e reset	Sim () Não ()	
Leitor e Gravador DVD±R/±RW, DVD-ROM Interno na cor preta	Sim () Não ()	
Leitor e gravador com interface SATA	Sim () Não ()	
Leitor e gravador conectado a placa-mãe com cabos sata 3.0	Sim () Não ()	
Velocidade de leitura mínima de DVD-R	_____	
Velocidade de leitura mínima de DVD-RW	_____	
Velocidade de leitura mínima de DVD-ROM	_____	
Velocidade de leitura mínima de DVD-R (DL)	_____	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Velocidade de leitura mínima de DVD-ROM (DL) Velocidade de leitura mínima de CD-R	_____ _____			
		Sistema operacional MS-Windows 10 Pro Versão do MS-Windows 10 Pro	Sim () Não () _____			
		Sistema operacional acompanhado de licença de uso.	Sim () Não ()			
		Sistema operacional pré-instalado na unidade de disco rígido	Sim () Não ()			
		Sistema operacional em português do Brasil	Sim () Não ()			
		Sistema operacional com opção de downgrade para MS-Windows 7 Pro x64	Sim () Não ()			
		Recurso de Recovery (recuperação para o padrão de fábrica), contendo a imagem do S.O. e drivers dos dispositivos	Sim () Não ()			
2	25	Tamanho do monitor Monitor em cor preta. Estética adequada para escritório. Proporção da tela do monitor 16:9 Monitor com iluminação tipo LED Tempo de resposta máxima do monitor Resolução máxima do monitor Monitor com entrada D-SUB (VGA) Incluso Cabo VGA Incluso cabo de energia	_____ Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () _____ _____ Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não ()			
3	35	Teclado com conexão USB Teclado padrão ABNT2 110 teclas + multimídia Teclado em cor preta. Estética adequada para escritório. Comprimento do cabo do teclado	Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () _____			
4	45	Mouse com conexão USB Mouse com dois botões e scroll central clicável	Sim () Não () Sim () Não ()			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Cor preta ou predominantemente preta. Estética adequada para escritório. Sem marcações nas partes superior e laterais; permitido apenas nome e logotipo do fabricante. Dimensões do mouse (C x L x A) Comprimento do cabo do mouse Resolução do mouse	Sim () Não () Sim () Não () _____ _____ _____			
5	30	Caixa de som frontal com duas unidades Caixa de som na cor preta. Estética adequada para escritório. Potência RMS em Watts Frequência mais baixa (Hz) Frequência mais alta (kHz) Saída de fone de ouvido, frontal ou lateral, estéreo, 3.5mm. Caixa de som com botão liga/desliga frontal ou lateral Caixa de som com led indicador de ligado/desligado frontal ou lateral Caixa de som com botão de volume frontal ou lateral Caixa de som com alimentação USB	Sim () Não () Sim () Não () _____ _____ _____ Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não ()			
6	20	Fonte de alimentação ATX Tamanho do ventilador da fonte de alimentação Fonte de alimentação bivolt Potencia da fonte de alimentação Fonte de alimentação com certificação 80 PLUS Frequência da fonte de alimentação Fonte de alimentação com conector para placa-mãe 24 pinos Quantidade de conectores SATA da fonte de alimentação	Sim () Não () _____ Sim () Não () _____ Sim () Não () _____ Sim () Não () _____ Sim () Não () _____			
7	3	Disco rígido seagate barracuda Capacidade do disco rígido	Sim () Não () _____			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Disco rígido SATA	Sim () Não ()			
		Número de RPM do disco rígido	_____			
		Disco rígido modelo ST2000DM001	Sim () Não ()			
8	5	Drive SSD compatível com notebook e laptop	Sim () Não ()			
		Drive SSD com formato 2.5"	_____			
		Capacidade do Drive SSD	_____			
		Drive SSD com interface SATA Ver. 3.0 (6Gb/s)	Sim () Não ()			
		Drive SSD com NAND TLC	Sim () Não ()			
		Expectativa de vida útil do Drive SSD	_____			
9	10	Quantidade em KVA do estabilizador	_____			
		Quantidade de estágios de estabilização do estabilizador	_____			
		Estabilizador com tensão de entrada bivolt automático	Sim () Não ()			
		Tensão de saída do estabilizador de 110v	Sim () Não ()			
		Corrente nominal mínima do estabilizador em A	_____			
		Estabilizador com variação de tensão de entrada compreendendo os intervalos de 90 a 147v e 171 a 259v	Sim () Não ()			
		Porcentagem aproximada da regulação de saída do estabilizador	_____			
		Tempo de resposta do estabilizador	_____			
		Rendimento da carga nominal do estabilizador em porcentagem	_____			
		Frequência nominal do estabilizador	_____			
		Estabilizador com distorção harmônica	Sim () Não ()			
		Estabilizador com led de sinalização para rede alta, normal e baixa na entrada	Sim () Não ()			
		Estabilizador com chave liga/desliga externa	Sim () Não ()			
		Estabilizador com porta fusível externo	Sim () Não ()			
		Quantidade de tomadas tripolares do estabilizador	_____			
		Estabilizador com proteção contra sobrecarga	Sim () Não ()			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Estabilizador com protetor térmico	Sim () Não ()		
		Estabilizador com filtro de linha	Sim () Não ()		
		Estabilizador com sistema Rms	Sim () Não ()		
		Estabilizador com sensor de potência	Sim () Não ()		
		Estabilizador com cabos NBR 14136	Sim () Não ()		
		Estabilizador acompanhado de manuais técnicos	Sim () Não ()		
		Prazo de garantia mínima balcão do estabilizador	_____		
		Estabilizador com selo inmetro NBR 14373:2006	Sim () Não ()		
10	13	Acess point com banda dupla	Sim () Não ()		
		Velocidade de operação em 2.4 GHz do acess point	_____		
		Velocidade de operação em 5 GHz do acess point	_____		
		Acess point atende aos padrões de rede sem fio IEEE 802.11 a/b/g/n/ac	Sim () Não ()		
		Acess point possibilita alimentação elétrica via padrão PoE (padrão IEEE 802.3af) através de uma única interface de rede sem perda de funcionalidade e desempenho	Sim () Não ()		
		Acess point com injetor PoE alimentado com tensão 110/220 V, 60 Hz e chaveamento automático	Sim () Não ()		
		Quantidade de portas Ethernet 10/100/1000 do acess point	_____		
		Acess point permite atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento	Sim () Não ()		
		Acess point com kit de montagem de parede	Sim () Não ()		
		Acess point suporta sincronismo de horário (NTP)	Sim () Não ()		
		Acess point permite o gerenciamento por interface WEB e conexão SSH	Sim () Não ()		
		Acess point suporta SNMP	Sim () Não ()		
		Acess point suporta envio de logs para um servidor remoto (syslog)	Sim () Não ()		
		Acess point suporta IPv4 e IPv6	Sim () Não ()		
		Acess point é da linha atual de fabricação	Sim () Não ()		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Acess point é homologado pela anatel	Sim () Não ()			
		Acess point esta em uma das listas de hardware suportado pelos projetos OpenWRT ou LEDE, encontradas respectivamente em wiki.openwrt.org/toh/start e lede-project.org/toh/start .	Sim () Não ()			
11	1	Placa de vídeo com interface PCIe 3.0 x16	Sim () Não ()			
		Memória da placa de vídeo	_____			
		Porta HDMI	Sim () Não ()			
		Porta DVI	Sim () Não ()			
		Porta D-SUB (VGA) ou adaptador DVI x D-SUB (VGA)	Sim () Não ()			
		Lançamento da placa de vídeo igual ou posterior ao 4º trimestre de 2016	Sim () Não ()			
Pontos de desempenho atingidos no Passmark G3D Mark, em https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php .	_____					

LOTE 2

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Capacidade do disco rígido SAS				
		Disco rígido SAS compatível com HP ProLiant 380p Gen. 8	Sim () Não ()			
		Disco rígido com gaveta (part number 651314-001 ou compatível)	Sim () Não ()			
		Disco rígido SAS com 2,5	Sim () Não ()			
		Disco rígido com 10k	Sim () Não ()			

LOTE 3

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Scanner de mesa	Sim () Não ()			
		Scanner com alimentação automática de documentos	Sim () Não ()			
		Quantidade de folhas máxima em lote de alimentação automática do scanner				
		Scanner digitaliza em cores	Sim () Não ()			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

	Scanner digitaliza frente e verso	Sim () Não ()		
	Resolução de digitalização do scanner			
	Scanner com conexão USB	Sim () Não ()		
	Scanner com conexão Ethernet Giga 10/100/1000 Base-T	Sim () Não ()		
	Velocidade de digitalização em 200 dpi do scanner			
	Área de digitalização mínima do scanner			
	Área de digitalização máxima do scanner			
	Scanner gera arquivos no formato PDF, entre outros, sem necessidade de software externo	Sim () Não ()		
	Ciclo diário de folhas do scanner			
	Scanner com gerenciamento por software e interface web	Sim () Não ()		
	Scanner com software OCR incluso, com no mínimo 100 licenças para hosts na mesma rede	Sim () Não ()		
	Scanner compatível com sistema operacional Windows 7, 8 e 10 e Linux, acompanhado dos respectivos drivers	Sim () Não ()		
	Tensão de alimentação do scanner de 110/220 V	Sim () Não ()		
	Scanner acompanhado de cabo de força	Sim () Não ()		

LOTE 4

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Entrada do cabo extensor USB 3.0	Sim () Não ()			
		Cabo extensor com amplificador de sinal	Sim () Não ()			
		Comprimento do cabo extensor				
2	10	Entrada do cabo extensor USB 3.0	Sim () Não ()			
		Cabo extensor macho x fêmea	Sim () Não ()			
		Comprimento do cabo extensor				
3	10	Entrada AC do cabo	Sim () Não ()			
		Comprimento do cabo				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

		Número em A do cabo				
4	25	Entrada AC do cabo Comprimento do cabo Número em A do cabo	Sim () Não ()			
5	200	Entrada rj-45 macho CAT.5E do conector Conector de material termoplástico não propagante a chama UL 94V-0	Sim () Não () Sim () Não ()			
6	600	Comprimento da abraçadeira de nylon Largura da abraçadeira de nylon Espessura da abraçadeira de nylon				
7	30	DVD com velocidade de 1X-4X	Sim () Não ()			

LOTE 5

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO		MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	Sistema operacional Windows 10 Pro x64 Versão do MS-Windows 10 Pro Sistema operacional em português do Brasil Licenciamento do sistema operacional tipo perpétuo GGS ou FPP	Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não ()			
2	45	Pacote office 2016 x64 Satandar Licenciamento do pacote office tipo perpétuo GGS ou FPP Pacote office em português do Brasil Pacote office com possibilidade de transferência para outro equipamento	Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não () Sim () Não ()			

Valor Total do Lote 1:

Valor Total do Lote 2:

Valor Total do Lote 3:

Valor Total do Lote 4:

Valor Total do Lote 5:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Validade da Proposta: _____ dias

Prazo de Pagamento: _____ dias

Prazo de entrega: _____ dias

Dados Bancários: Banco _____ **Agência** _____ **C/C** _____

Declaro para os devidos fins de direito que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (ANEXO PC-02 TCESP)

Contrato Administrativo nº .../2018

Nome:	José Wilson Cardoso de Souza
Cargo:	Vereador - Presidente
CPF:	298.072.648-63
RG:	36.351.204-4
Data de Nascimento:	13/04/1983
Endereço residencial:	Rua Perpétua de O. Freitas, nº 831, Jardim Rio Branco, São Vicente/SP – CEP 11.347-060
E-mail institucional:	presidente@camarasaovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal:	wilsoncardoso83.@live.com
Telefone Residencial:	3576-1257
Telefone Comercial:	(13) 3569-1511
Telefone Celular:	(13) 97405-2754
Período de gestão:	2017-2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (ANEXO LC-03)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)